Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone/Fax (43) 3534-1872 - CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Lei nº 655, de 05 de maio de 2008

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em Comodato.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a receber em comodato do **CENTRO EDUCACIONAL LAR JESUS ADOLESCENTE** – CNPJ nº 84.788.249/0001-01, o imóvel objeto da matrícula nº 8.195, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 450,05 m² (quatrocentos e cinqüenta vírgula zero cinco metros quadrados), composto pelo lote nº 14 do Jardim São João, nesta cidade.

§ 1º - O presente comodato será pelo prazo de 20 (vinte) anos, quando será considerado findo de pleno direito.

§ 2º - O imóvel acima citado destinar-se-á à construção de uma QUADRA DE ESPORTES, não podendo ter sua destinação alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia autorização do CENTRO EDUCACIONAL LAR JESUS ADOLESCENTE, ficando vedada a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do imóvel e de suas dependências.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação, face à existência de relevante interesse público, conforme artigo 14 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste comodato correrão às expensas do CENTRO EDUCACIONAL LAR JESUS ADOLESCENTE.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 05 de maio de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal